

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE **GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1227/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santa Luzia d'Oeste, Estado de Rondônia, a conceder ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas participantes do Projeto Médicos pelo Brasil (PMPB) e altera o PPA e a LDO.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 60 da Lei Orgânica;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, à conceder ajuda de custo aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil (PMPB), instituído pela Lei Federal no 13.958 de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal e Portaria no 3.353 de 02 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º A ajuda de custo será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Parágrafo Único - O montante destinado será pago com recurso próprio como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município.

- Art. 3º O benefício previsto nesta Lei poderá ser concedido pelo prazo máximo de até 24 (vinte quatro) meses para o médico participante do Programa Médicos pelo Brasil.
- Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante do Programa Médicos pelo Brasil sobre a concessão do benefício estabelecido nesta Lei ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma do repasse.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA, Lei n o 1106/2021, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei no 1156/2022, mediante criação da ação "Implantação e Manutenção do Programa Médicos pelo Brasil" no programa APOIO E INCENTIVO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, dotação orçamentária 3.3.90.48 – outros auxílios financeiros a Pessoa Física no órgão da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender a Portaria no 3.193 de 02 de agosto de 2022 do Ministério da Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas constantes no orçamento de 2023.

Art. 8º A presente Lei produzirá efeitos retroativos à 01/02/2023.

Palácio Catarino Cardoso, 28 de fevereiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal







ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE PROCURADORIA JURÍDICA



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em **08/03/2023** às **08:29:45**, <u>Cód. Autenticidade da Assinatura:</u> **0870.1H29.4447.W62E.3864**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 29072F. Tipo de Documento: LEI ORDINÁRIA - № 1227/2023.

Confeccionado por ESTHER TEIXEIRA DE FARIA, CPF: 037.28*.**2-*0, em28/02/2023 - 08:13:00

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento

Código de Autenticidade deste Documento: 08R7.2E12.259X.X42R.0744



08R7.2E12.259X.X42R.0744

